

Partes no processo principal

Recorrente: Gävle Kraftvärme AB

Recorrido: Länsstyrelsen i Gävleborgs län

Questões prejudiciais

- 1) Com base na interpretação da Directiva 2000/76/CE ⁽¹⁾ do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à incineração de resíduos, quando uma central de produção combinada calor-electricidade é constituída por várias unidades (fornos), cada unidade deve ser apreciada como uma instalação ou a sua apreciação deve referir-se à central termoeléctrica na sua totalidade?
- 2) Uma instalação construída para a incineração de resíduos mas que tem como objectivo principal a produção de energia deve, com base na interpretação da directiva, ser classificada como uma instalação de incineração ou como uma instalação de co-incineração?

⁽¹⁾ JO L 332, p. 91.

Acção interposta em 30 de Maio de 2007 — Comissão das Comunidades Europeias/Reino de Espanha

(Processo C-254/07)

(2007/C 170/29)

Língua do processo: espanhol

Partes

Demandante: Comissão das comunidades Europeias (Representantes: A. Alcover San Pedro e D. Kukovec, agentes)

Demandada: Reino de Espanha

Pedidos

— declaração de que o Reino de Espanha, não tendo adoptado as disposições legais, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva 2004/17/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março de 2004, relativa à coordenação dos processos de adjudicação

de contratos nos sectores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais ⁽¹⁾, ou, em todo o caso, não as tendo comunicado à Comissão, não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força dessa directiva;

— condenação do Reino de Espanha nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

O prazo fixado para a transposição da Directiva 2004/17/CE para o ordenamento jurídico interno expirou em 31 de Janeiro de 2006.

⁽¹⁾ JO L 134, p. 1.

Recurso interposto em 1 de Junho de 2007 por Tokai Europe GmbH do despacho proferido pelo Tribunal de Primeira Instância em 19 de Março de 2007 no processo T-183/04, Tokai Europe GmbH/Comissão das Comunidades Europeias

(Processo C-262/07)

(2007/C 170/30)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Tokai Europe GmbH (representante: G. Kroemer, Rechtsanwalt)

Outra parte no processo: Comissão das Comunidades Europeias

Pedidos da recorrente

— Anulação do despacho proferido pelo Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias em 19 de Março de 2007 no processo T-183/04 ⁽¹⁾ e declarar o presente recurso admissível;

— a título subsidiário, anular o referido despacho do Tribunal de Primeira Instância e remeter o processo àquele Tribunal para que profira decisão de mérito;

— condenar a Comissão nas despesas.